DE CIDADÃO SANJOANENSE E BENEMÉRITO,pelos serviços relevantes e nobre prestados por esse cidadão a nosso Municipio no Cargo de Juiz de Direito desta Comarca.
ARTIGO 2º:- Ficará a criterio da Mesa deste Legislativo a escolha da data para entrega do presente Título.
ARTIGO 3º-: As despesas decorrentes com o cumprimentos do Artigo 1ºdo presente DECRETO LEGISLATIVO correrão por verbas proprias,constantes do Orçamento.
ARTIGO 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

ADOLPHO ALVAREZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

.-.-.-